



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 817a, DE 1º DE JULHO DE 1.982 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém à celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas / DOP, Autarquia vinculada à Secretária de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de linhas de tubo para Transposição de Estrada Municipal, e da outras providências.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

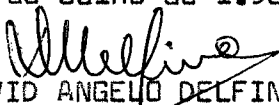
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas- DOP, Convênio para efeito de construção de linhas de tubo para transposição de Estrada Municipal ICM nº 430 e ICM nº 232 - ligação da SP-322 neste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), para a execução da referida obra:

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; Portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 1º de Julho de 1.982


DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


DAVID ANGELO DELFINO
Prefeito Municipal.